



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal de Cascavel

Lido em 03/03/20

Gabriel
Vereador - 1º Secretário

REQUERIMENTO Nº 77 DE 2020.
(Proponente: Vereador Policial Madril/PMB)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Recebido em 02/03/20

Protocolo

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel

REQUEIRO, nos termos que regem o art. 148, inciso IV, do Regimento Interno desta Casa de Leis, seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Coronel Romulo Marinho Soares, Secretário de Estado da Segurança Pública, pedido de providências, no sentido de efetuar o repasse de verba para o pagamento da quota do condomínio das salas ocupadas pelo Patronato no Edifício Terminal Rodoviário de Cascavel, autorizado pelo Decreto nº 13.532, de 2 de junho de 2017.

É o que Requer. Sala de Sessões.
Cascavel, 17 de fevereiro de 2020.

P. Madril
Policial Madril
Vereador /PMB


Paulo Porto
Vereador/PCdoB

Justificação:

O Patronato Penitenciário, tem como objetivo social a ressocialização do egresso do sistema presidiário, que foram beneficiados com a progressão de pena para o regime aberto, liberdade condicional, sentenciados com trabalhos externos, liberdade vigiada, prestação de serviços à comunidade e os com suspensão condicional da pena (sursis), por determinação da Vara de Execuções Penais, dos Juízes das Varas Criminais e Justiça Federal, com penas restritivas de direito.

O Patronato Penitenciário de Cascavel atende atualmente 2.147 assistidos, sendo que o assistido tem atendimento: administrativo, jurídico, psicológico, pedagógico e serviço social.

Em data de 2 de junho de 2017, foi assinado o Decreto nº 13.532/2017, o qual autoriza o uso de bem imóvel ao Departamento Penitenciário do Paraná – PATRONATO.

Importante ressaltar que o convênio celebrado tem o objetivo de otimizar a atividade do PATRONATO no município de Cascavel, afim de que seja possível proporcionar melhor atendimento aos egressos do Sistema Penal e Assistidos de Penas Alternativas.





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Na mesma toada, é importante mencionar que se definiu no referido decreto, que a responsabilidade de qualquer despesa ou ônus era obrigação do permissionário, ou seja, o pagamento da quota de manutenção, conservação, limpeza e segurança seria repassado pelo ESTADO a CETTRANS, todavia, até o presente momento, o repasse não foi feito aos cofres públicos, tendo em vista que a assessoria jurídica da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração enviou DESPACHO N° 1836/2018 sob protocolo n° 14.764567-8 – COTA ADMINISTRATIVA N° 0635/2018, no qual é solicitado a **NECESSIDADE DE JUNTADA DE ATO LEGISLATIVO, QUE CONTENHA A AUTORIZAÇÃO, PARA O BEM CEDIDO.**

A Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração alega que a Lei Orgânica do Município no artigo 30, inciso II, alínea "b", determina que a concessão, permissão ou autorização de serviços públicos, depende de voto favorável da maioria absoluta dos vereadores, ou seja, embora haja o Decreto n° 13.532/2017 autorizando o uso do bem imóvel, bem como que o entendimento do Procurador Jurídico do Município é de que o Decreto é legal para tal ato, a mesma alega que deve ser feito mediante Lei, com aprovação da Câmara Municipal, sendo o decreto inadequado para tal fim,

Ainda, importante destacar que apesar do entendimento do Procurador Jurídico do Município de Cascavel ser de que o Decreto n° 13.532/2017 autorizando o uso do bem imóvel basta para legalizar o ato, a cobrança dos valores está recaindo aos servidores responsáveis pelo Patronato em Cascavel, tendo em vista que a Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração abriu procedimento para cobrança dos mesmos.

Assim, considerando o entendimento da R. Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração, bem como a importância do trabalho desenvolvido pelo PATRONATO, o qual faz o encaminhamento de prestadores de serviço através de Acordo Judicial (convênio patronato e CETTRANS), pois o órgão recebe colaboradores para realizar várias atividades de manutenção gratuitamente, não impactando diretamente na contratação de pessoas, impactando em dispensa de contratação de pessoal, além de visar o cunho social, ou seja, o convênio contribui tanto social como educativo, objetivando as diretrizes que o Ministério Público e o Judiciário tanto preservam no meio social.

Dessa forma, importante destacar que o convênio agrega grandes valores ao meio social, ou seja, é de suma importância que este permaneça sendo desenvolvido no município, e por entendermos a importância da matéria, vimos solicitar que este R. órgão realize o repasse para o pagamento do condomínio das 4 salas usadas pelo patronato, considerando que esta cobrança consta no referido decreto, e que para as atividades do patronato permanecerem ativas no município, o pagamento deve ser realizado.

